

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO CAMPANHA MATURIDADE

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA MATURIDADE.**

**CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos aprovados no vestibular de graduação da educação a distância da Unicesumar que comprovem idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos no ato da inscrição, nos termos e condições descritos a seguir.

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 11/05/2020 a 09/08/2020.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO comprove idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos no ato da inscrição, o que poderá ser feito através de qualquer documento válido para tanto.

### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula.

4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 20% (vinte por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, que poderá se estender às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

4.2.1. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância da Unicesumar e para os cursos híbridos.

4.2.2. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4.2.3. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.

4.2.4. O candidato com idade superior a 50 anos tem garantido o desconto de 30% (20% de desconto + 10% de pontualidade).

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da **Campanha Primeira Mensalidade**.

4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, serviços ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste regulamento em sua mensalidade caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.

4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o programa de indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.8.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do programa EU INDICO será cumulativo com o desconto deste regulamento.

4.8.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa Eu Indico.

4.9. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido.

4.10. Os DESCONTOS desta campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.12. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

4.13. Não serão concedidos os benefícios desta campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.14. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.

5.2. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 11 de maio de 2020.

**UniCesumar**

